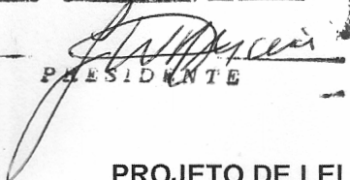


APROVADO EM

09/12/2003

  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 019/2003.

*Concede gratificação aos Professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica concedida uma gratificação no valor de R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais), a todos os Professores da Rede Municipal de Ensino, durante o mês de dezembro/2003.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento deste Município vigente no corrente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2003.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 05 de dezembro de 2003.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

APROVADO EM

09/12/2003

*José Wellington de Azevedo Mata*  
Presidente

## ÍNDICE

- Capítulo I Das Disposições Preliminares
  - Seção I Dos Objetivos
  - Seção II Das Definições
- Capítulo II Das disposições administrativas e técnicas
  - Seção I Da Consulta Prévia para Construção
  - Seção II Do Anteprojeto para Construção
  - Seção III Do Projeto Definitivo para Construção
  - Seção IV Do Alvará de Construção
  - Seção V Das Normas Técnicas de Apresentação do Projeto
  - Seção VI Das Modificações dos Projetos Aprovados
  - Seção VII Do Certificado de Conclusão de Obra
  - Seção VIII Das Vistorias
  - Seção IX Da Responsabilidade Técnica
  - Seção X Da Licença para Demolição
- Capítulo III Das Edificações em Geral
  - Seção I Dos Materiais de Construção
  - Seção II Das Escavações e Aterros
  - Seção III Das Paredes
  - Seção IV Das Portas, Passagens ou Corredores
  - Seção V Das Escadas e Rampas
  - Seção VI Das Marquises e Saliências
  - Seção VII Dos Recuos
  - Seção VIII Dos Compartimentos
  - Seção IX Das Áreas de Estacionamento de Veículos
  - Seção X Dos Passeios e Muros
  - Seção XI Da Iluminação e Ventilação
  - Seção XII Dos Tapumes e Andaimos
  - Seção XIII Da Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência
- Capítulo IV Das Instalações
  - Seção I Das Instalações em Geral
  - Seção II Das Instalações de Águas Pluviais
  - Seção III Das Instalações Hidráulico-Sanitárias
  - Seção IV Das Instalações de Elevadores
  - Seção V Das Instalações Elétricas
  - Seção VI Das Instalações de Gás
  - Seção VII Das Instalações para Antenas
  - Seção VIII Das Instalações de Pára-Raios
  - Seção IX Das Instalações de Proteção Contra Incêndio
  - Seção X Das Instalações Telefônicas
  - Seção XI Das Instalações para Depósito de Lixo
- Capítulo V Das Edificações Residenciais
  - Seção I Das Residências Isoladas e Geminadas
  - Seção II Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial
  - Seção III Das Residências em Série, Transversais ao Alinhamento Predial
  - Seção IV Dos Conjuntos Residenciais
- Capítulo VI Das Edificações Comerciais
  - Seção I Do Comércio em Geral
  - Seção II Dos Restaurantes, Bares, Cafés, Confeitarias, Lanchonetes e Congêneres
- Capítulo VII Das Edificações Industriais
- Capítulo VIII Das Edificações Especiais
  - Seção I Das Escolas e Estabelecimentos Congêneres
  - Seção II Dos Hotéis e Congêneres
  - Seção III Dos Locais de Reunião e Salas de Espetáculos
  - Seção IV Das Oficinas Mecânicas, Postos de Serviços e Abastecimento para Veículos
- Capítulo IX Dos Emolumentos, Embargos e Multas
  - Seção I Dos Emolumentos
  - Seção II Da notificação Preliminar
  - Seção III Dos Embargos
  - Seção IV Das Sanções
  - Seção V Das Multas
- Capítulo X Das Disposições Finais

41